



**PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230055

O Município de SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, por meio do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, CNPJ-MF Nº 05.193.073/0001-60, situado na Avenida Presidente Vargas, nº 130, Bairro Centro, São Miguel do Guamá-Pará, Cep: 68.660-000 representado neste ato pelo seu gestor senhor, EDUARDO SAMPAIO GOMES LEITE, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ: 23.792.525/0001-02, localizada na Avenida Senador Lemos, 791, Umarizal, Bélem - PA, Cep: 66.050-000, neste ato representado pelo Sr. RICARDO FERNANDES DA FONSECA JUNIOR, Cpf: 931.790.492-00, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo de **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços e manutenção de website na divulgação dos trabalhos da Prefeitura Municipal no Portal da Transparência, em atendimento a Lei de Acesso à informação (Lei 12.527/2011) e a Lei da Transparência (LC 131/2009), a fim de atender as necessidades deste Município**, objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2025, nos termo do art. 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 .

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Exercício 2025, 0202 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Dotação Orçamentária 04 122 1014 **2.011** – Operacionalização da Secretaria Municipal de Administração, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99 outros serviços de terceiros -pj.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2025.

A Administração Pública de São Miguel do Guamá, providenciará a publicação do Presente Termo Aditivo, como condição indispensável para sua eficácia, na forma do Parágrafo Único do Art. 61 da



**PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO**

Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - PA, 19 de Dezembro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

CNPJ-MFNº 05.193.073/0001-60

CONTRATANTE

CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

CNPJ: 23.792.525/0001-02

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____